PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

LEI Nº 403

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ajudar com a importancia de Cr$. 2.000,00 / (Dois mil cruzeiros), mensais ao Jornal Voz de Igarassu, a partir do 2º semestre do corrente / exercicio.

Art. 2º = Fica aberto um Crédito Especial de Cr$.6.000,00 (Seis mil cruzeiros), afim de fazer face ao aumento que se refere o Art. 1º.

Art. 3º = Fica revigorada a Lei nº 168 de 18 de setembro de 1953, em todos os seus artigos.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 10 de setembro de 1960.

a) Múcio B. Bandeira de Melo * Prefeito *